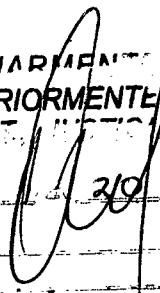


PROJETO DE LEI Nº 138 DE 11 DE Março DE 2020

APROVADO À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO Em 16/04/2020	 1º Secretário	Dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de conta bancária própria para campanhas solidárias de arrecadação de fundos em espécie que visem tratamentos de saúde a menores, idosos, incapazes e pessoas hipossuficientes no Estado de Goiás
--	--	--

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** É obrigatória a abertura de conta bancária às pessoas físicas e jurídicas antes de iniciar campanha solidária para arrecadação de fundos em espécie, que visem auxiliar financeiramente no tratamento de saúde voltado a crianças, idosos, incapazes e pessoas hipossuficientes no Estado de Goiás.

**Art. 2º** A conta bancária mencionada no art. 1º deverá ser apresentada perante o Ministério Público do Estado de Goiás para que este efetue a fiscalização.

**Parágrafo único.** Juntamente com o comprovante da abertura da conta bancária, deverão ser apresentados ao Ministério Público os exames comprobatórios da doença que acomete o paciente, atestado médico prescrevendo o medicamento e o tratamento adequado, bem como documentos comprovando a falta de recursos para custear o tratamento.

**Art. 3º** No ato de divulgação da campanha, utilizando quaisquer meios de comunicação, o agente, necessariamente, deve comprovar por meio de certidão assinada pelo membro do Ministério Público competente, que apresentou o comprovante de abertura de conta bancária ao órgão supramencionado.

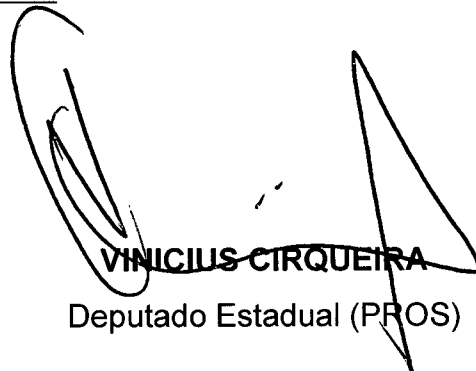
**Art. 4º** A campanha deverá ter prazo estipulado e a fixação do valor total necessário para o tratamento de saúde, sendo disponibilizado saldo remanescente a outra campanha com a mesma finalidade.

**Art. 5º** A parte deverá prestar contas ao Ministério Público, sempre que solicitado por este com apresentação das notas fiscais dos gastos e concomitantemente o valor que possui na referida conta, a fim de demonstrar quanto valor arrecadou e quanto gastou, além de especificar o destinatário do dinheiro.

**Parágrafo único.** Caso não seja apresentada a prestação de contas estipulada no caput. caberá ao Ministério Público apresentar procedimento junto ao Poder Judiciário para bloqueio da conta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.



**VINICIUS CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual (PROS)

## JUSTIFICATIVA

Após a grande repercussão do caso do menino Jonatas, portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME), uma doença genética rara, progressiva e extremamente incapacitante, houve grande mobilização solidária por meio das redes sociais para arrecadação de fundos com intuito de custear o tratamento de saúde da criança, no valor de R\$ 3 milhões.

Com ajuda de milhares de doadores desconhecidos e dezenas de celebridades, os pais de Jonatas arrecadaram cerca de 4 milhões de reais em aproximadamente três meses, quantia mais do que suficiente para iniciar o tratamento do menino com o medicamento *Spinraza*, que promete estabilizar a progressão da doença. Cada dose da medicação custa em torno de 350.000 reais sendo necessárias pelo menos quatro ampolas nos dois primeiros meses de tratamento, além das doses de manutenção a cada quatro meses.

O problema surgiu quando os genitores de Jonatas começaram a alterar o padrão de vida, chamando a atenção dos doadores. De um lado, por meio das páginas nas redes sociais, a população pedia transparência e prestação de contas do uso do dinheiro. Do outro lado, Renato e Aline compraram um carro de luxo no valor de 140.000 reais, mudaram de casa, trocaram os aparelhos de celular por modelos mais modernos e gastaram dinheiro em compras supérfluas, como óculos, perfumes, joias e roupas para eles e não para o bebê, além de uma viagem do casal para Fernando de Noronha, um dos destinos turísticos mais caros do Brasil, que foi realizada com o dinheiro da campanha.

Após a viagem, os doares começaram a exigir prestação de contas, algo nunca feito pelos pais. Além disso, o casal nunca cumpriu um acordo judicial firmado com o Ministério Público e a Justiça de Joinville de fazer o depósito judicial do dinheiro arrecadado e de prestar contas mensalmente. Por causa disso, a Justiça bloqueou as contas do casal e, desde então, o dinheiro tem sido liberado judicialmente apenas após a apresentação de notas ou documentos que comprovem os gastos. O casal

ainda responderá pelos crimes de estelionato e apropriação indébita, cujas penas variam de 1 a 5 anos de prisão e 1 a 4 anos prisão, respectivamente.

Ademais, podemos citar o caso do mineiro João Miguel, de 1 ano e 7 meses, que luta contra uma doença grave, atrofia muscular espinhal (AME), que teve o dinheiro arrecadado em uma campanha solidária feita via internet, desviado pelo pai, Matheus Alves de 37 anos. As suspeitas em relação ao pai da criança, começaram por que o mesmo se distanciou da família e hospedou-se em um Hotel de luxo na capital mineira, e investiu cerca 600 mil reais arrecadados na campanha em uma casa de prostituição. Após investigações, o genitor foi preso pela Polícia Civil pelos crimes de estelionato e abandono de incapaz. Vale ressaltar que Matheus postava frequentemente vídeos com o filho, pedindo ajuda para custear o tratamento, alegando não possuir condições financeiras para arcar com as despesas e os medicamentos, o que veio a comover muitas pessoas na internet, que contribuíram na “vaquinha”

Este modelo de *crowdfunding*, popularmente conhecido como “vaquinha online” é cada vez mais popular em nosso país devido a facilidade de divulgação por meio de redes sociais. Sem nenhuma norma regulamentando esse tipo de campanha, a prática de fraudes aumenta, o que diminui a credibilidade dessas ações tão necessárias para a vida daqueles que necessitam de um tratamento adequado de saúde.

Esta propositura tem como finalidade proteger aqueles acometidos pela doença e que necessitam de um tratamento, além de proteger também as pessoas que de boa-fé, doam em espécie, com intuito de auxiliar aqueles que necessitam de ajuda. Não se pode permitir que crianças, idosos, incapazes e aqueles sem condição de custear um tratamento apropriado sejam prejudicados pela má-fé de terceiros oportunistas que só pensam em se auto beneficiarem.

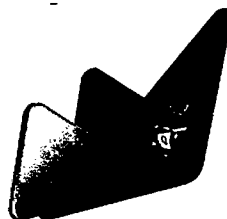
Diante disso, peço apoio aos nobres Pares no sentido de que seja aprovada essa importante proposição.

**VINICIUS CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual (PROS)

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020002017**



Autuação: 24/04/2020  
Projeto : 138 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. VINICIUS CIRQUEIRA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA  
BANCÁRIA PRÓPRIA PARA CAMPANHAS SOLIDÁRIAS DE  
ARRECAÇÃO DE FUNDOS EM ESPÉCIE QUE VISEM  
TRATAMENTOS DE SAÚDE A MENORES, IDOSOS, INCAPAZES E  
PESSOAS HIPOSSUFICIENTES NO ESTADO DE GOIÁS.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 138 DE 11 DE maio DE 2020



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
REDAÇÃO  
Em 16/04/2020

1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de conta bancária própria para campanhas solidárias de arrecadação de fundos em espécie que visem tratamentos de saúde a menores, idosos, incapazes e pessoas hipossuficientes no Estado de Goiás

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** É obrigatória a abertura de conta bancária às pessoas físicas e jurídicas antes de iniciar campanha solidária para arrecadação de fundos em espécie, que visem auxiliar financeiramente no tratamento de saúde voltado a crianças, idosos, incapazes e pessoas hipossuficientes no Estado de Goiás.

**Art. 2º** A conta bancária mencionada no art. 1º deverá ser apresentada perante o Ministério Público do Estado de Goiás para que este efetue a fiscalização.

**Parágrafo único.** Juntamente com o comprovante da abertura da conta bancária, deverão ser apresentados ao Ministério Público os exames comprobatórios da doença que acomete o paciente, atestado médico prescrevendo o medicamento e o tratamento adequado, bem como documentos comprovando a falta de recursos para custear o tratamento.

**Art. 3º** No ato de divulgação da campanha, utilizando quaisquer meios de comunicação, o agente, necessariamente, deve comprovar por meio de certidão assinada pelo membro do Ministério Público competente, que apresentou o comprovante de abertura de conta bancária ao órgão supramencionado.



**Art. 4º** A campanha deverá ter prazo estipulado e a fixação do valor total necessário para o tratamento de saúde, sendo disponibilizado saldo remanescente a outra campanha com a mesma finalidade.

**Art. 5º** A parte deverá prestar contas ao Ministério Público, sempre que solicitado por este com apresentação das notas fiscais dos gastos e concomitantemente o valor que possui na referida conta, a fim de demonstrar quanto valor arrecadou e quanto gastou, além de especificar o destinatário do dinheiro.

**Parágrafo único.** Caso não seja apresentada a prestação de contas estipulada no caput. caberá ao Ministério Público apresentar procedimento junto ao Poder Judiciário para bloqueio da conta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.



**VINICIUS CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual (PROS)

## JUSTIFICATIVA

Após a grande repercussão do caso do menino Jonatas, portador de **Atrofia Muscular Espinhal (AME)**, uma doença genética rara, progressiva e extremamente incapacitante, houve grande mobilização solidária por meio das redes sociais para arrecadação de fundos com intuito de custear o tratamento de saúde da criança, no valor de R\$ 3 milhões.

Com ajuda de milhares de doadores desconhecidos e dezenas de celebridades, os pais de Jonatas arrecadaram cerca de 4 milhões de reais em aproximadamente três meses, quantia mais do que suficiente para iniciar o tratamento do menino com o medicamento *Spinraza*, que promete estabilizar a progressão da doença. Cada dose da medicação custa em torno de 350.000 reais sendo necessárias pelo menos quatro ampolas nos dois primeiros meses de tratamento, além das doses de manutenção a cada quatro meses.

O problema surgiu quando os genitores de Jonatas começaram a alterar o padrão de vida, chamando a atenção dos doadores. De um lado, por meio das páginas nas redes sociais, a população pedia transparência e prestação de contas do uso do dinheiro. Do outro lado, Renato e Aline compraram um carro de luxo no valor de 140.000 reais, mudaram de casa, trocaram os aparelhos de celular por modelos mais modernos e gastaram dinheiro em compras supérfluas, como óculos, perfumes, joias e roupas para eles e não para o bebê, além de uma viagem do casal para Fernando de Noronha, um dos destinos turísticos mais caros do Brasil, que foi realizada com o dinheiro da campanha.

Após a viagem, os doares começaram a exigir prestação de contas, algo nunca feito pelos pais. Além disso, o casal nunca cumpriu um acordo judicial firmado com o Ministério Público e a Justiça de Joinville de fazer o depósito judicial do dinheiro arrecadado e de prestar contas mensalmente. Por causa disso, a Justiça bloqueou as contas do casal e, desde então, o dinheiro tem sido liberado judicialmente apenas após a apresentação de notas ou documentos que comprovem os gastos. O casal

ainda responderá pelos crimes de estelionato e apropriação indébita, cujas penas variam de 1 a 5 anos de prisão e 1 a 4 anos prisão, respectivamente.

Ademais, podemos citar o caso do mineiro João Miguel, de 1 ano e 7 meses, que luta contra uma doença grave, atrofia muscular espinhal (AME), que teve o dinheiro arrecadado em uma campanha solidária feita via internet, desviado pelo pai, Matheus Alves de 37 anos. As suspeitas em relação ao pai da criança, começaram por que o mesmo se distanciou da família e hospedou-se em um Hotel de luxo na capital mineira, e investiu cerca 600 mil reais arrecadados na campanha em uma casa de prostituição. Após investigações, o genitor foi preso pela Polícia Civil pelos crimes de estelionato e abandono de incapaz. Vale ressaltar que Matheus postava frequentemente vídeos com o filho, pedindo ajuda para custear o tratamento, alegando não possuir condições financeiras para arcar com as despesas e os medicamentos, o que veio a comover muitas pessoas na internet, que contribuíram na “vaquinha”

Este modelo de *crowdfunding*, popularmente conhecido como “vaquinha online” é cada vez mais popular em nosso país devido a facilidade de divulgação por meio de redes sociais. Sem nenhuma norma regulamentando esse tipo de campanha, a prática de fraudes aumenta, o que diminui a credibilidade dessas ações tão necessárias para a vida daqueles que necessitam de um tratamento adequado de saúde.

Esta proposição tem como finalidade proteger aqueles acometidos pela doença e que necessitam de um tratamento, além de proteger também as pessoas que de boa-fé, doam em espécie, com intuito de auxiliar aqueles que necessitam de ajuda. Não se pode permitir que crianças, idosos, incapazes e aqueles sem condição de custear um tratamento apropriado sejam prejudicados pela má-fé de terceiros oportunistas que só pensam em se auto beneficiarem.

Diante disso, peço apoio aos nobres Pares no sentido de que seja aprovada essa importante proposição.

**VINICIUS CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual (PROS)